



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL N°: 1.722/2026

#### **Autoriza o Município de Pequeri a Adquirir Imóvel por Meio de Contrato de Compra e Venda e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica a o Município de Pequeri/MG autorizado a adquirir, por meio de contrato de compra e venda, o imóvel urbano de 1.066,58m<sup>2</sup>, que apesar de ser representado por um único prédio, na verdade, é de direito constituído por dois imóveis contíguos, sendo um deles matriculado, sob o número 4706, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bicas, localizado na Rua Prefeito Belfort Arantes Filho, 126, com área total de 752,18m<sup>2</sup>; e o segundo imóvel contíguo a este, que atualmente encontram-se plenamente integrados, está matriculado sob o número 620, com área total de 314,40m<sup>2</sup>, localizado na Rua Santa Rita, 05.

**Art. 2º** - O Município de Pequeri pagará pelos imóveis descritos no artigo anterior, a importância total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme proposta de venda e parecer técnico de avaliação urbana que seguem em anexo.

**Parágrafo Único** – No ato da escritura será pago aos vendedores a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o saldo devedor residual quitado em duas parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), primeira a vencer em 10/01/2027; e a segunda, de igual valor, com vencimento em 10/07/2027.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

**Art. 3º** - O imóvel a ser adquirido, sob autorização desta Lei, destinar-se-á ao funcionamento da nova sede administrativa do Município, fazendo com que a referida área passe a integrar o patrimônio da municipalidade.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas, no Orçamento Municipal de 2026, com o objetivo de quitar a entrada da aquisição do imóvel objeto desta lei:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri  
01 – Secretaria de Governo  
00 – Secretaria de Governo  
04 – Administração  
04.122 – Administração Geral  
04.122.002 – Gestão Administrativa Efetiva  
04.122.002.1.0017 – Aquisição de Imóvel  
4.4.90.61.00-2.500-000 – Aquisição de Imóveis de R\$500.000,00

**Art. 5º** - A cobertura do crédito especial no montante de 500.000,00 (quinhentos mil reais) de que trata o artigo 4º se fará através de superávit financeiro, no Orçamento Municipal de 2026.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pequeri, 25 de fevereiro de 2026.

**GLAUCO BRAGA FÁVERO**  
Prefeito Municipal Municipal de Pequeri

Prefeitura Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,  
36610-000

e-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br - Tel.: 08000323030

